



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

**Resolução nº 03/2005, de 03 de novembro de 2005**  
**D.O.E. de 04 de novembro de 2005**

Aprova proposta de projeto de lei, a ser encaminhada à Assembléia Legislativa, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros e Procuradores.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XIX, e 3º da Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XI, bem como no art. 8º da sua emenda constitucional nº 08/2003,

Considerando, ainda, o teor da Lei Federal nº 11.143, de 26 de julho de 2005, que fixa os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para os anos de 2005 e 2006,

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, §3º da Constituição Estadual de 1989,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de projeto de lei, a ser encaminhada à Assembléia Legislativa, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros e Procuradores, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2005 e 1º de julho de 2006, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em 03 de novembro de 2005.